



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 466/2021

Despacho: *Comissário.*  
*Notifique-se em conformidade de*  
*5.11.21*  
*P. J. Y.*

**1. Entidade averiguada:**

Identificação: Informação protegida

Designação comercial: Informação protegida

Atividade da entidade: Empreendimento Turístico – TER – Casa de Campo

Entidade exploradora: Informação protegida

Sede/Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Plataforma(s) online: BOOKING

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades do ano de 2021, no dia 22 de janeiro de 2021, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento registado em situação irregular pelo inspetor signatário, na(s) plataforma(s) de reservas online, elencada(s) no ponto 1. do presente relatório e conforme consta de procedimento registado em plataforma de gestão documental (SGC).

**3. Descrição:**

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento Local em plataforma(s) de oferta de alojamento turístico, online.

Apurou-se que o referido AL, estava a publicar tipologia diferente da qual havia obtido o registo/licenciamento, conforme previsto no artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, conjugado com a Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, na sua redação em vigor. Também se constatou da oferta de capacidade (4 quartos e 8 camas) superior à capacidade máxima registada (3 quartos e 6 camas).

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação emitida por este serviço de inspeção, conforme consta do sistema de gestão documental (SGC).

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, conjugado com a Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o referido no presente relatório e considerando o teor do(s) email(s) rececionado(s) - prova(s) documental(ais) que consta(m) do processo inspetivo, inerentes ao aumento da capacidade do alojamento elencado em 1, com aprovação da entidade licenciadora.;

Considerando que posteriormente, se consultou a(s) referida(s) plataforma(s), tendo-se confirmado da regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s), anexando-se documento(s) comprovativo(s) - (FIRESHOT-PRO) ao respetivo processo inspetivo;

Considerando que foi dado cumprimento à notificação supramencionada, na presente data não se considera necessária a adoção de outras medidas, pelo que se propõe o arquivamento do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra (conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo).

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,  
Angra do Heroísmo, 15 de julho de 2021  
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa